

EDITAL DE LEILÃO Nº 3222/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03222/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 1431, de 24/08/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3222.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - Os lotes de números 32, 47, 56, 59 e 62 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01 de abril de 2024 e encerrará as 18:00 horas do dia 05 de abril de 2024;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 19 a 23 de março de 2024, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I - FÉVEL AUTO SOCORRO - situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1992 - Bairro Zacarias, Caratinga-MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrans.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- §1º - O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2. I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 3 ao de número 183.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 3 ao de número 183.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de XXXX, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Caratinga, 05 de março de 2024.

Nilson Belmiro De Oliveira
Delegado De Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	24	Conservado	95VCS1J589M005812	HJY1745	Dafra/Laser 150	Vermelha	2008	R\$ 250,00
2	24	Conservado	9CDCF47AJ7M022401	HIN3383	Jta/Suzuki An125	Amarela	2007	R\$ 150,00
3	24	Conservado	9C6KE089060001068	HEP5272	Yamaha/Neo At115	Vermelha	2006	R\$ 500,00
4	24	Conservado	9C6KE1560D0019467	PVP5377	Yamaha/T115 Crypton K	Branca	2012	R\$ 300,00
5	24	Conservado	9C2HC1420ER024242	OXG6433	Honda/Biz 100 Es	Preta	2014	R\$ 450,00
6	24	Conservado	9C2KC1670BR322355	HLN0068	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 500,00
7	24	Conservado	9C2JC30201R026128	GZC0072	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	R\$ 400,00
8	24	Conservado	9C2JC30301R003938	HWF0135	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2001	R\$ 350,00
9	24	Conservado	9C2KD0550BR516903	HLN0185	Honda/Nxr150 Bros Es	Laranja	2010	R\$ 1.000,00
10	24	Conservado	9C2JC30203R004587	HAC0475	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2002	R\$ 300,00
11	24	Conservado	9C2JC2500XR144132	GSN0616	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 300,00
12	24	Conservado	9C2KC08505R026887	HCR0628	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	R\$ 400,00
13	24	Conservado	9C2JC4120BR537571	HOC0827	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	R\$ 380,00
14	24	Conservado	9C2JC4110BR770250	HLN0917	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 780,00
15	24	Conservado	9C2JC2500XR143905	GXN0928	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 350,00
16	24	Conservado	9C2JC1801LR510743	MSF0935	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	R\$ 200,00
17	24	Conservado	9C2KC08508R004163	GYT0962	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	R\$ 400,00
18	24	Conservado	9C2ND1110DR005839	OPS1E59	Honda/Xre 300	Preta	2013	R\$ 350,00
19	24	Conservado	9C2JC30708R169244	HJV1066	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 200,00
20	24	Conservado	9CDNF41LJ8M233598	HJX1128	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R\$ 200,00
21	24	Conservado	9C2KC08104R030536	HBP1132	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 300,00
22	24	Conservado	9C2MD2801SRT00667	GRS1178	Honda/Xr 200r	Branca	1995	R\$ 150,00
23	24	Conservado	9C2JC30103R156106	HAS1643	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 350,00
24	24	Conservado	9C2JC1801MR596099	GNL2E60	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 250,00
25	24	Conservado	9C2JC30104R007929	HAI2550	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 290,00
26	24	Conservado	9C2JC30101R081492	GYN2645	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R\$ 250,00
27	24	Conservado	9CDNF41LJ9M286471	HJV2736	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 200,00
28	24	Conservado	9C2KC08108R182782	HNV3138	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 450,00
29	24	Conservado	9C2KC08105R023522	HCE3481	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 350,00
30	24	Conservado	CG125BR1435492	GOC3482	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 300,00
31	24	Conservado	9C2JC250VVR110656	GVA3715	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 300,00
33	24	Conservado	9C6KE122090010418	HII3946	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 280,00
34	24	Conservado	9C2KC1610AR063584	HNJ4J91	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2010	R\$ 600,00
35	24	Conservado	9C2MC35004R048945	HBT4254	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R\$ 400,00
36	24	Conservado	9CDNF41LJ9M270242	HJX4479	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 200,00
37	24	Conservado	9C2JD1700YR001064	GXD4604	Honda/Xlr 125	Azul	1999	R\$ 200,00
38	24	Conservado	9C2KC08204R036014	HAS5J73	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	R\$ 400,00
39	24	Conservado	9C2JD17202R004670	GZR5089	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2001	R\$ 200,00
40	24	Conservado	9C2JC250XWR051522	GSN5634	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 300,00
41	24	Conservado	9C2MC270VVR016115	GTL6017	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	R\$ 150,00
42	24	Conservado	9C2JC4110ER727704	OXI6053	Honda/Cg 125 Fan Ks	Amarela	2014	R\$ 300,00
43	24	Conservado	9C2JC30101R047869	GXL6313	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 250,00
44	24	Conservado	9C2JC30707R039291	DVE6333	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 380,00
45	24	Conservado	9C2JC30101R076369	GXL6387	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R\$ 400,00

46	24	Conservado	9C2JC3010YR048155	GYE6445	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 350,00
48	24	Conservado	9CDNF41LJ7M060309	HDS6626	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2006	RS 300,00
49	24	Conservado	9C6KE092080155810	EGZ6740	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 200,00
50	24	Conservado	9C2JC1801MR568192	GRC6787	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 200,00
51	24	Conservado	9CDNF41LJ8M084230	HGE7089	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 200,00
52	24	Conservado	9C2JC30103R267974	HAU7230	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 200,00
53	24	Conservado	9CDNF41LJAM301514	HME7232	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2009	RS 200,00
54	24	Conservado	9C2JC30101R250814	GYN7372	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 300,00
55	24	Conservado	9CDNF41LJ8M086016	HFV7440	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	RS 200,00
57	24	Conservado	9C2KC08207R004263	HBX7804	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2006	RS 300,00
58	24	Conservado	9C2NC4310CR067288	OPH7905	Honda/Cb 300r	Vermelha	2012	RS 1.200,00
60	24	Conservado	9C6KE092080166236	HHU8055	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 300,00
61	24	Conservado	9C2JC30103R024868	GZY8176	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 300,00
63	24	Conservado	9C2MD34007R014378	HDC8247	Honda/Xr 250 Tornado	Amarela	2007	RS 600,00
64	24	Conservado	9C2JC30213R640086	HAP8276	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2003	RS 380,00
65	24	Conservado	9C2JC30706R869302	HCK8311	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 450,00
66	24	Conservado	9C2KD0540CR510968	HKN8324	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2011	RS 1.200,00
67	24	Conservado	9C2JC30103R286817	HAP8474	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 300,00
68	24	Conservado	9C2KC08208R006608	HDC8615	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	RS 400,00
69	24	Conservado	9C2KC08206R819745	GYP8671	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2006	RS 500,00
70	24	Conservado	9C2JC30104R040118	HAP8812	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 250,00
71	24	Conservado	9C2MC35005R003607	DLD8876	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	RS 350,00
72	24	Conservado	9C2MC35004R006974	HAP8936	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 380,00
73	24	Conservado	9C2JC30102R155465	GXR8953	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 300,00
74	24	Conservado	9C6KE1520B0051898	HKI8964	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2011	RS 200,00
75	24	Conservado	9C2JC2501SR579081	GTU9042	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	RS 150,00
76	24	Conservado	9C2JC30104R085578	HAP9123	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2004	RS 400,00
77	24	Conservado	9C2JC250VVR217964	GVA9193	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 350,00
78	24	Conservado	9C2KD03108R018957	HHZ9462	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2008	RS 500,00
79	24	Conservado	9C2JC30201R011513	KMM9680	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 300,00
80	24	Conservado	9C2KC08105R000529	HBB9708	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 300,00
81	24	Conservado	9BRBB48E595032218	EET2872	Toyota/Corolla Xei18flex	Cinza	2008	RS 4.500,00
82	24	Conservado	9BD178296Y0945473	GWQ3604	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 550,00
83	24	Conservado	9BFZF10B738089154	HAR5035	Ford/Fiesta	Prata	2003	RS 2.500,00
84	24	Conservado	WOL000058S5226595	GQH7010	Imp/Gm Astra Gls	Preta	1995	RS 450,00
85	24	Conservado	9BWZZ379VT150738	GUK9572	Vw/Parati Cl 1.6 Mi	Branca	1997	RS 100,00
86	24	Conservado	9BD15808814185306	GYI9613	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	RS 550,00
87	24	Conservado	9BD146097S5659440	CCP9672	Fiat/Uno Mille Ep	Branca	1995	RS 500,00
88	24	Conservado	9BWGB07X11P006416	GVP8464	Vw/Kombi	Branca	2000	RS 2.000,00
89	24	Sucata	9BGSC80N01C163033	CZH4982	Gm/Corsa St	Azul	2000	RS 500,00